

EDITAL Nº08 /2025 - DO CURSO DE DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

SECTA – Sociedade de Educação, Cultura e Tecnologia da Amazônia S/A, mantenedora da FESAR – Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida, com sede em Redenção, Estado do Pará, devidamente inscrito no CNPJ 050745260001-30, com sede nesta cidade, localizado em Redenção – PA e com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, em 28/12/2012, sob o número 20000330810, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** para o ano de 2025, exclusivo aos Enfermeiros que atuarão em atividade prática de supervisão de preceptoria no curso de Medicina e Enfermagem da FESAR. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2** O Processo tem por objetivos contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem por meio do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** mediante oferta de bolsas para o ano letivo de 2025, exclusivo aos Enfermeiros com COREN ativos com apoio da FESAR, no âmbito dos serviços de Atenção à Saúde, em conjunto com os acadêmicos do curso de Medicina e Enfermagem da FESAR, vinculados aos eixos da matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.
- 1.3** O Programa aqui ofertado visa:
- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
 - b) estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;
- 1.4** Este Edital estará disponível para download no site <https://www.fesar.edu.br/> onde ocorrerão as divulgações.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS

- 2.1.** O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, exclusivamente por Enfermeiros, para o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** e que exercerão atividades práticas e atuarão como preceptores no curso de Medicina e Enfermagem da FESAR.
- 2.2** Serão disponibilizadas até 6 (seis) vagas para o curso, a ser realizado no período 21 de julho de 2025 a 30 de junho de 2027, distribuídas da seguinte forma:

VAGAS	CURSO
4	Medicina
3	Enfermagem

2.3 Os candidatos aprovados receberão bolsa, conforme quadro de carga horária e valores abaixo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL (bolsa) / ALUNO
40	R\$ 4.291,83

2.4. O valor mensal da bolsa será apurado de acordo com os dias de atividades de supervisão práticas desempenhadas. Nos períodos de recessos escolares/ intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário (ANEXO I) e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos:

- I. Diploma de graduação no curso de Enfermagem emitido por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada pelo MEC – Ministério da Educação;
- II. Certidão de regularidade e inscrição junto ao COREN (Conselho Regional de Enfermagem);
- III. Carteira de Identidade – RG ou equivalente com foto;
- IV. Informativo de conta para pagamento das bolsas, preferencialmente no Banco Santander, com agência, conta corrente e titularidade da conta ser do bolsista.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

3.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.6 A FESAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.7 A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

3.1.8 A FESAR poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

3.1.9 Não poderão concorrer a seleção os candidatos que já tenham exercido a função de preceptor, em caráter

de regime com vínculo empregatício regido pela CLT nos últimos 6 meses, em qualquer instituição de ensino do grupo AFYA.

3.2 Procedimentos para inscrição:

3.2.1 O candidato deverá realizar sua inscrição por e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br, no período de **04 a 19 de Junho de 2025**, prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FESAR. O candidato deverá enviar no e-mail centraldoaluno@fesar.edu.br o anexo I preenchido, com cópias dos documentos comprobatórios, além disso, o currículo lattes atualizado e os documentos solicitados no item 3.1.2.1, deste edital.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os candidatos à participação no EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em Enfermagem;
- b) Ter disponibilidade de horários para participar de forma presencial ou remota de cursos, palestras e capacitações e semana pedagógica, conforme solicitação da coordenação de internato ou da Coordenação do Curso de Medicina e Enfermagem;
- c) Ter disponibilidade de horário para participar do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE que será realizado durante a vigência deste edital, com início em 21 julho de 2025 e término em 30 de junho de 2027 (formato de EAD e presencial) e para o acompanhamento como preceptor, nos respectivos campos, com alunos do curso de Medicina e Enfermagem da FESAR.
- d) Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de preceptoria dos alunos de Medicina e Enfermagem da FESAR.
- e) Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos de Medicina e Enfermagem da FESAR.

4.2 A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise curricular, documental e entrevista, sendo aprovado o candidato com média acima de 6,0 pontos.

4.3 A análise curricular será realizada através do currículo Lattes, documentado e entregue no ato da inscrição.

4.4 A entrevista será agendada pela coordenação do curso de medicina e Enfermagem, mediante aprovação prévia dos currículos lattes, no período de 23 a 26 de junho de 2025.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 Para todos os efeitos desta seleção a Coordenação do Curso de Medicina e Enfermagem estabelecem os seguintes critérios para análise curricular:

TABELA I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA/ESPECIALIDADE:

a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. (período de 2020-2025) Publicação em que o candidato aparece como um dos autores. 1 ponto por artigo ou capítulo.	02 pontos
b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa. (período de 2020-2025). 1 ponto por certificado.	01 ponto

c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação. 1 ponto por certificado.	01 ponto
d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte. (período de 2020-2025) – 0,5 por certificado).	02 pontos
e) Tempo de experiência profissional em Atenção à saúde, como enfermeiro. 0,5 ponto para cada semestre comprovado, máximo de 2 pontos (comprovante pode ser cópia da carteira de trabalho ou declaração).	02 pontos
f) Tempo de experiência profissional em docência de nível superior. 0,5 ponto para cada semestre comprovado, máximo de 2 pontos (comprovante pode ser cópia da carteira de trabalho ou declaração).	02 pontos
Total máximo de pontos	10 pontos

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Resultado Final deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição e das entrevistas realizadas.
- 6.2. Os candidatos com média abaixo de 6,0 pontos serão automaticamente reprovados da seleção.
- 6.3. Os candidatos inscritos para um curso (Enfermagem ou Medicina), caso seja preenchida todas as vagas poderão ser alocados para o outro curso (Enfermagem ou Medicina) se não houver candidatos suficientes para o preenchimento das vagas ofertadas.
- 6.4. Os candidatos aprovados constarão na relação em ordem decrescente de classificação que será publicado no site da FESAR, no dia 30 de Junho de 2025.
- 6.5. Não caberá interposição de recurso a FESAR, acerca do resultado deste processo seletivo.

7. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

7.1. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser reencaminhados após aprovação do aluno no programa para confirmar sua inscrição no programa para a central do aluno (centraldoaluno@fesar.edu.br) com cópia para o Setor de Financeiro (leonardo.napomucena@fesar.edu.br) da FESAR no momento da formalização do cadastro.

7.2. Documentação:

7.2.1. Apresentação do original e uma (01) cópia simples:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e. Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f. Comprovante de residência atualizado;
- g. Certidão de regularidade e inscrição junto ao COREN-PA;
- h. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da

conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato;

- i. Cópia simples do Currículo Lattes;
- j. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente;
- k. Apresentação em uma (01) cópia autenticada dos itens da letra “l” e “m”;
- l. Diploma de graduação em enfermagem, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
- m. Histórico Escolar da graduação de Enfermagem;
- n. Contrato de prestação de serviços educacionais, este que será enviado no e-mail dos aprovados, assinado pelo preceptor e duas testemunhas, todos pelo gov;
- o. Declaração de disponibilidade e compromisso do bolsista, este que será enviado no e-mail dos aprovados, assinado pelo preceptor pelo gov;
- p. Dados do contratante, este que será enviado no e-mail dos aprovados.

7.2.2. Disposições sobre o cadastro:

- 7.2.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- 7.2.2.2. O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
- 7.2.2.3. Não serão aceitos cadastros após o encerramento do prazo estipulado.
- 7.2.2.4. O candidato aprovado que não efetuar o cadastro no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
- 7.2.2.5. O cadastro será realizado pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- 7.2.2.6. O candidato que se cadastrar no programa ficará sujeito ao Regimento da FESAR, regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.

7.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação do cadastro do candidato junto ao programa.

7.4.Data, Local e Horário para formalização do cadastro:

DATA: 30 de junho a 04 de Julho de 2025.

HORÁRIO: 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.

LOCAL: Central do aluno (centraldoaluno@fesar.edu.br) com cópia para o Setor de Financeiro (leonardo.napomucena@fesar.edu.br).

8. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

a – Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

b – Pela CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I – Por se tratar de um edital vinculado a cursos de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU PRECEPTORIA

E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, o preceptor selecionado deverá ter frequência mínima de 75% em cursos e demais capacitações de forma presencial, e 100% de forma on-line, conforme item 4, letra d). Uma vez não atingida esta frequência, a CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoría.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

8.2. A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao CONTRATANTE o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

9.2 Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na FESAR, ou no endereço eletrônico: <https://www.fesar.edu.br>.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam divulgadas no endereço eletrônico: <https://www.fesar.edu.br>.

9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico: <https://www.fesar.edu.br>.

9.5 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.6 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a FESAR.

9.7 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

9.8 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://www.fesar.edu.br>.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina, Enfermagem e Direção Geral da FESAR.

9.10 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela FESAR.

9.12 Os candidatos aprovados que, no curso do desenvolvimento da pesquisa, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de pesquisa, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

9.13 Os candidatos aprovados ao exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptoría deverão atuar

sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão médica requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.

9.14 Pela **CONVENIENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa.

9.15 O início do programa de bolsa de preceptoria se dará a partir de 21/07/2025 à 30/06/2027, conforme calendário da Instituição.

Redenção-PA, 03 de Junho de 2025.

Nádia Mendes Albuquerque
Diretora Geral da FESAR

ANEXO I
FORMULÁRIO

NOME COMPLETO: _____
ENDEREÇO _____ _____ CEP: _____, CIDADE-UF _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ESTADO CIVIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
DOCUMENTOS RG: _____ / _____ órgão expedidor/UF CPF: _____.____.____-____ COREN/UF: _____ / ____
ÁREA PRETENDIDA: _____

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PROGRAMA/ESPECIALIDADE

NOME DO CANDIDATO: _____

CONCORRER A VAGA PRECEPTOR DO: ()CURSO DE ENFERMAGEM ()CURSO DE
MEDICINA

a) Artigo científico com conselho editorial ou capítulo de livro com conselho editorial. (período de 2020-2025) Publicação em que o candidato aparece como um dos autores. 1 ponto por artigo ou capítulo.	
b) Bolsista de Iniciação Científica. Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa. (período de 2020-2025). 1 ponto por certificado.	
c) Monitoria. Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação. 1 ponto por certificado.	
d) Participação em evento científico com apresentação de trabalho. Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. Obs.: Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte. (período de 2020-2025) – 0,5 por certificado).	
e) Tempo de experiência profissional em Atenção à saúde, como enfermeiro. 0,5 ponto para cada semestre comprovado, máximo de 2 pontos (comprovante pode ser cópia da carteira de trabalho ou declaração).	
f) Tempo de experiência profissional em docência de nível superior. 0,5 ponto para cada semestre comprovado, máximo de 2 pontos (comprovante pode ser cópia da carteira de trabalho ou declaração).	
Total máximo de pontos	

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

CANDIDATO (A):				
ÁREA DA VAGA:				
COORDENAÇÃO:				
ASPECTOS AVALIADOS	NÃO ATENDEU	ATENDEU PARCIALMENTE	ATENDEU	PONTOS
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (10,0 pontos)				
1-O candidato apresenta consistência argumentativa e propriedade no uso da linguagem durante a apresentação oral.	0,0	5,0	10,0	
2-A trajetória do candidato e sua relação com o objeto da vaga é pertinente.	0,0	5,0	10,0	
3- O candidato apresenta defesa da relação entre a trajetória percorrida com as atividades acadêmicas inerentes a preceptoría.	0,0	5,0	10,0	
4-Perspectiva de acompanhamento do aluno e contribuição de serviços à sociedade a serem desenvolvida na FESAR.	0,0	5,0	10,0	
5- Demonstração de capacidade de liderança do candidato e de trabalho em equipe.	0,0	5,0	10,0	
6-Amadurecimento na aquisição do conhecimento e de experiências profissionais nas diferentes etapas da vida acadêmica.	0,0	5,0	10,0	
7- Habilidade para responder corretamente às questões formuladas com embasamento técnico científico atualizado.	0,0	5,0	10,0	
8-Habilidade para responder corretamente às questões formuladas com segurança e postura adequadas ao cargo de preceptor.	0,0	5,0	10,0	
9- Habilidade de expressão da língua portuguesa de forma clara, concisa e gramaticalmente correta.	0,0	5,0	10,0	
10- Habilidade de obtenção de cooperação para o desenvolvimento de suas atividades como preceptor.	0,0	5,0	10,0	
SUBTOTAL	10,0 PONTOS			
TOTAL	10,0 PONTOS			

OBS: Caberá a cada membro da Banca Examinadora atribuir a sua pontuação, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo a pontuação final o resultado da Média Aritmética das mesmas, considerando duas casas decimais sem arredondamento.

Avaliador:

Função: () Presidente

Assinatura

Avaliador:

Função: () Membro

Assinatura

Avaliador:

Função: () Membro

Assinatura